



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP: 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ E A EMPRESA FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ, com sede na Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n – Bairro Santo Antônio, CEP nº 62.324-075, em Tianguá/CE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.744.098/0019-74, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **JACKSON NUNES E VASCONCELOS**, nomeado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Boletim de Serviços em 08 de agosto de 2023 e Portaria Nº 196 de 25 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União Nº 39, Seção 2, em 1º de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1744183, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.517.550/0001-07, sediada na Rua Nogueira Acioli, nº 996, Sala 14, Bairro Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.100-140, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ELSON COSTA**, conforme atos constitutivos nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23491.002101/2020-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2020, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de 01 (um) posto de **AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2023 a 02/12/2024, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.307,43 (quatro mil trezentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 51.689,15 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:158956

Fonte de Recursos: **Ação: 20RL** - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Programa de Trabalho: **5012** – Educação Profissional e Tecnológica.

Elemento de Despesa: 339037/04

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2023NE6

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tianguá - CE, 03 de novembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)
JACKSON NUNES E VASCONCELOS
Diretor -geral do IFCE campus Tianguá

(documento assinado eletronicamente)
FRANCISCO ELSON COSTA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Bruno Nogueira Rios, CPF: ***.609.273-**;

2- José Alves de Macedo Neto, CPF: ***.569.703-**.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELSON COSTA, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 17:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 06/11/2023, às 09:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Nogueira Rios, Testemunha**, em 06/11/2023, às 09:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5501836** e o código CRC **25768EC5**.